



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO – GO, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **contratação direta por dispensa de licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO

A Câmara Municipal de Varjão/GO, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **contratação para aquisição de materiais de limpeza e higienização**, destinados à manutenção das condições de asseio, conservação e salubridade das dependências da Câmara Municipal de Varjão/GO, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é R\$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados poderão encaminhar propostas adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso.

FORMA E PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Varjão/GO, observando-se as seguintes condições:

I – Envio por e-mail: licitacao@varjao.go.leg.br. As propostas encaminhadas por meio eletrônico serão aceitas até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido para recebimento das propostas.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

II – Entrega presencial: A proposta presencial deve ser entregue ao setor de licitação da Câmara Municipal de Varjão situada à Praça moisés Franco, nº 40, Centro, Varjão – GO. As propostas entregues presencialmente deverão ser protocoladas durante o horário de expediente da Câmara Municipal, compreendido de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, dentro do prazo fixado nesse documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações constantes no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Termo de Referência encontra-se disponível no site oficial da Câmara Municipal de Varjão/GO, no endereço eletrônico: <https://www.varjao.go.leg.br/>.

A contratação será realizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Varjão – GO, 12 de março de 2026.

JOSE ANTONIO DA
COSTA:1674204418

7

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DA COSTA:16742044187
Dados: 2026.03.12 14:47:09 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Varjão – GO

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de materiais de limpeza e higienização**, destinados à manutenção da higiene, asseio e conservação das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Varjão/GO, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

1.2.1. Os materiais que integram o objeto da presente contratação deverão atender às seguintes especificações, quantitativos e valores referenciais:

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%	20	Frasco 1 Litro	12,99	259,80
02	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel	30	Frasco 400 Grama	13,99	419,70
03	Água Sanitária, Aspecto físico: líquido, Aplicação: Lavagem e Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. Sem perfume. Com bico dosador	12	Frasco com 2 Litros	7,90	94,80
04	Detergente Composição: Tensioativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância, Umectante e Água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: Lava-lo	60	Frasco 500 Mililitro	3,17	190,20

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

	uças, Aspecto Físico: Líquido				
05	Escova Limpeza Geral – Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Náilon; Características Adicionais: Formato Anatômico; Aplicação: Limpeza geral	02	Unidade	8,05	16,10
06	Escova Limpeza Geral – Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Náilon; Características Adicionais: Formato Arredondado; Aplicação: Vaso Sanitário	02	Unidade	13,99	27,98
07	Esponja de Aço Material: Aço Carbono, Abrasividade: Fina	30	Embalagem 8 unidades	4,00	120,00
08	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra, Formato: Retangular, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 102 MM, Largura Mínima: 69 MM, Espessura Mínima: 28 MM	48	Unidade	2,99	143,52
09	Flanela de limpeza, Material: Flanela, Comprimento: 38 CM, Largura: 28 CM, Cor: Laranja	06	Unidade	8,50	51,00
10	Isqueiro Portátil Tamanho Padrão: Grande, Comprimento: 8 CM, Cor: Variada	02	Unidade	8,50	17,00
11	Pano Limpeza Material: Microfibras, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção, Aplicação: Uso Geral, Tipo: Toalha	05	Unidade	19,50	97,50
12	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra Macio e Sem Perfume	10	Caixa 12 Unidades	25,99	259,90

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

13	Rodo Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 50 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Com Rosca	05	Unidade	48,60	243,00
14	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade	05	Embalagem 5 Unidade	15,90	79,50
15	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Utilizado em Limpeza e em Geral	12	Embalagem 2 Quilograma	34,10	409,20
16	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 a 6,0, Aplicação: Assepsia das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso	10	Frasco 500 Mililitro	15,99	159,90
17	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L	50	Pacote 50 Unidade	9,10	455,00
18	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta	50	Pacote 50 Unidade	5,90	295,00
19	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Álcool, Propileno Glicol, Perfume, Linalol, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo	30	Frasco 500 Mililitro	5,62	168,60
20	Toalha de Papel Material: Papel, Tipo Folha: Simples, Comprimento: 22,5 CM, Largura: 20,50 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: 100% Fibras Celulósicas	20	Pacote 2 Unidade	18,67	373,40
21	Vassoura Palha Natural Domestica Artesanal	10	Unidade	22,90	229,00
22	Vassoura V-9 Uso Interno Cerdas Macias Com Cabo	10	Unidade	28,89	288,90

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

- 1.2.2. Valor global estimado: R\$ 4.399,00 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais).
- 1.2.3. Nos valores referenciais estão incluídos todos os encargos, tributos, fretes, despesas operacionais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento integral do objeto.
- 1.2.4. O critério de julgamento será o menor preço global, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da aquisição de **materiais de limpeza e higienização** destinados à manutenção das condições adequadas de asseio, conservação e salubridade das dependências da Câmara Municipal de Varjão/GO.
- 2.2.Os materiais de limpeza são essenciais para a higienização regular dos ambientes internos e externos, incluindo gabinetes, plenário, salas administrativas, banheiros, copa e demais áreas de uso comum, garantindo ambiente adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas.
- 2.3.A disponibilização desses produtos contribui para a preservação do patrimônio público, a promoção da saúde dos servidores, vereadores e munícipes, bem como para a manutenção de condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.
- 2.4.A ausência dos referidos materiais poderá comprometer a higiene e conservação dos espaços institucionais, ocasionando prejuízos ao funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- 3.2.O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da contratação.
- 3.3.O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, armazenamento adequado, utilização para higienização dos ambientes institucionais e descarte apropriado de embalagens ou resíduos, observando-se as normas ambientais vigentes.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

3.4. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos biodegradáveis, com menor impacto ambiental e embalagens recicláveis, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá:

- 4.1.1. Estar regularmente constituída e possuir objeto social compatível com o fornecimento de materiais de limpeza;
- 4.1.2. Fornecer produtos novos, adequados à finalidade a que se destinam, em perfeitas condições de uso;
- 4.1.3. Garantir que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis;
- 4.1.4. Assegurar que os itens estejam devidamente acondicionados, lacrados quando exigido, livres de vazamentos, defeitos ou irregularidades;
- 4.1.5. Efetuar a entrega no prazo e local definidos pela Administração;
- 4.1.6. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O fornecimento dos materiais de limpeza será realizado conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.
- 5.2. O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.
- 5.3. Constatadas irregularidades, divergências nas especificações ou produtos inadequados, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da regular execução pelo servidor responsável.
- 5.5. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento (art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) ou por seus substitutos (art. 117, caput).
- 6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual (art. 117, §1º).
- 6.1.5. O fiscal comunicará à autoridade superior situações que demandem providências fora de sua competência (art. 117, §2º).
- 6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (art. 118).
- 6.1.7. A indicação do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo outro ser designado (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 44, §1º, no que couber).
- 6.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros (art. 120).
- 6.1.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121).
- 6.1.10. As comunicações formais entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meio eletrônico, quando cabível (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 44, §2º, no que couber).
- 6.1.11. O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 44, §3º, no que couber).
- 6.1.12. Será verificada a regularidade da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.13. Serão exigidas, quando não regularizadas no SICAF, a CND Federal, o CRF/FGTS e a CNDT.
- 6.1.14. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constatada inexecução ou execução inadequada do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

- 7.1.O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.Previamente à contratação, será verificada a inexistência de impedimentos mediante consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.
- 7.3.A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será comprovada nos termos da legislação vigente.
- 7.4.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.8.Habilitação Jurídica:**
- 7.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 7.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.9.Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 7.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão.

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

- 7.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.9.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Aplicação Programada: Gestão Administrativa e Funcional do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Varjão, 12 de março de 2026

PATRICIA CAROLINA
MOREIRA
SILVA:01947668102

Assinado de forma digital por
PATRICIA CAROLINA MOREIRA
SILVA:01947668102
Dados: 2026.03.12 14:45:59
-03'00'

Patrícia Carolina Moreira
Departamento de planejamento



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

(Processo Administrativo nº 019/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA³
MUNICIPAL DE VARJÃO E XXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO, com sede na Praça Moisés Franco nº 40, centro, na cidade de Varjão/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.441.864/0001-74, neste ato representada Pelo Vereador Presidente Sr. José Antônio da Costa, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 167.420.441-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela pessoa de direito, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação presencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de limpeza e higienização**, destinados à manutenção da higiene, asseio e conservação das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Varjão/GO, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Nº	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%	Frasco 1 Litro	20	XXXX	XXXX	XXXX

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338
CNPJ: 02.441.864/0001-74
Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

2	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel	Frasco 400 Grama	30	XXXX	XXXX	XXXX
3	Água Sanitária, Aspecto físico: líquido, Aplicação: Lavagem e Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. Sem perfume. Com bico dosador	Frasco com 2 litros	12	XXXX	XXXX	XXXX
4	Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância, Umectante e Água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: Lava louças, Aspecto Físico: Líquido	Frasco 500 Mililitro	60	XXXX	XXXX	XXXX
5	Escova Limpeza Geral – Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Náilon; Características Adicionais: Formato Anatômico; Aplicação: Limpeza geral	Unidade	02	XXXX	XXXX	XXXX
6	Escova Limpeza Geral – Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Náilon; Características Adicionais: Formato Arredondado; Aplicação: Vaso Sanitário	Unidade	02	XXXX	XXXX	XXXX
7	Esponja de Aço Material: Aço Carbono, Abrasividade: Fina	Embalagem 8 unidades	30	XXXX	XXXX	XXXX
8	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra, Formato: Retangular, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 102 MM, Largura Mínima: 69 MM, Espessura Mínima: 28 MM	Unidade	48	XXXX	XXXX	XXXX



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

9	Flanela de limpeza, Material: Flanela, Comprimento: 38 CM, Largura: 28 CM, Cor: Laranja	Unidade	06	XXXX	XXXX	XXXX
10	Isqueiro Portátil Tamanho Padrão: Grande, Comprimento: 8 CM, Cor: Variada	Unidade	02	XXXX	XXXX	XXXX
11	Pano Limpeza Material: Microfibras, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção, Aplicação: Uso Geral, Tipo: Toalha	Unidade	05	XXXX	XXXX	XXXX
12	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra Macio e Sem Perfume	Caixa 12 Unidade	10	XXXX	XXXX	XXXX
13	Rodo Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 50 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Com Rosca	Unidade	05	XXXX	XXXX	XXXX
14	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade	Embalagem 5 Unidade	05	XXXX	XXXX	XXXX
15	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Utilizado em Limpeza em Geral	Embalagem 2 Quilograma	12	XXXX	XXXX	XXXX
16	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 a 6,0, Aplicação: Assepsia das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso	Frasco 500 Mililitro	10	XXXX	XXXX	XXXX
17	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L	Pacote 50 Unidade	50	XXXX	XXXX	XXXX

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

18	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta	Pacote 50 Unidade	50	XXXX	XXXX	XXXX
19	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Álcool, Propileno Glicol, Perfume, Linalol, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo	Frasco 500 Mililitro	30	XXXX	XXXX	XXXX
20	Toalha de Papel Material: Papel, Tipo Folha: Simples, Comprimento: 22,5 CM, Largura: 20,50 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: 100% Fibras Celulósicas	Pacote 2 Unidade	20	XXXX	XXXX	XXXX
21	Vassoura Palha Natural Domes tica Artesanal	Unidade	10	XXXX	XXXX	XXXX
22	Vassoura V-9 Uso Interno Cerd as Macias Com Cabo	Unidade	10	XXXX	XXXX	XXXX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia condicionada à publicação do extrato no meio oficial cabível.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a. reste comprovada a vantajosidade da manutenção contratual;

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

- b. haja disponibilidade orçamentária;
- c. o contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas; e
- d. seja formalizado termo aditivo, quando cabível.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item fica condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX), pago em parcelas variáveis de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, deslocamentos eventualmente necessários, seguros e outros custos imprescindíveis ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 dias, mediante a apresentação de nota fiscal e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da correta execução do objeto.

8.2. Fornecer, de forma parcelada ou conforme demanda da CONTRATANTE, todos os materiais de limpeza e higienização descritos neste Contrato e em seus anexos, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos.

8.3. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, adequados à finalidade a que se destinam, estejam devidamente acondicionados, lacrados quando aplicável, e em perfeitas condições de uso, livres de vazamentos, deterioração ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade e segurança.

8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no prazo estabelecido, no local indicado pela CONTRATANTE, arcando com todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. Substituir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, vazamentos, danos decorrentes do transporte ou estejam inadequados para uso.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

8.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou por autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

8.8. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento de produtos de limpeza, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento e transporte de produtos químicos, garantindo que estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, inclusive, quando aplicável, registro nos órgãos competentes.

8.12. Sempre que aplicável, observar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos biodegradáveis, com menor impacto ambiental e embalagens recicláveis, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

9.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado, termo aditivo para alteração subjetiva.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"



Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Câmara Municipal de Varjão

11.3.1. Balanço dos eventos, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Aplicação Programada: Gestão Administrativa e Funcional do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro desta comarca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Varjão, XX de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO

José Antônio da Costa

CONTRATANTE

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF

2-

CPF